

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Águas Belas foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

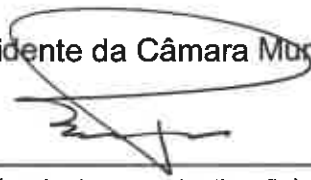
Secção de voto n.º 1 - Águas Belas - Sede da Junta de Freguesia, Rua D. Emília Saldanha Águas Belas, 6320-011 ÁGUAS BELAS SBG

Secção de voto n.º 2 - Vale Mourisco - Edifício da Escola Velha, Vale Mourisco, 6320-014 ÁGUAS BELAS SBG

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Aldeia do Bispo foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Aldeia do Bispo - Pav. Multiusos do Lar de St.º Antão, Aldeia do Bispo, 6320-021 ALDEIA DO BISPO SBG

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Aldeia da Ponte foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Aldeia da Ponte - Sede da Junta de Freguesia, Aldeia da Ponte, 6320-031
ALDEIA DA PONTE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Aldeia Velha foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Aldeia Velha - Casa do Povo, Aldeia Velha, 6320-069 ALDEIA VELHA SBG

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Alfaiates foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Alfaiates - Sede da Junta de Freguesia, Praça Rainha Santa Isabel nº 23, 6320-081 ALFAIATES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Baraçal foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Baraçal - Sede da Junta de Freguesia, Baraçal, 6320-101 BARAÇAL SBG

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

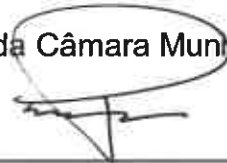
Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Bendada foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Bendada - Escola Primária, Bendada, 6250-181 BENDADA
- Secção de voto n.º 2 -** Trigais - Edifício da Antiga Escola Primária, Trigais, 6250-181 BENDADA
- Secção de voto n.º 3 -** Quintas S.to António - Edifício da Antiga Escola Primária, Quintas S.to António, 6250-190 BENDADA
- Secção de voto n.º 4 -** Rebelhos - Casa do Povo, Rebelhos, 6250-191 BENDADA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

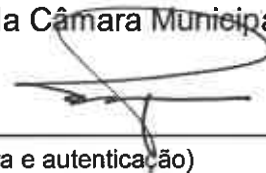
Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Bismula foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Bismula - Edifício da Antiga Escola Primária, Bismula, 6320-111 BISMULA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Casteleiro foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Sede da Junta de Freguesia de Casteleiro, Largo de São Francisco, n.º 1, 6320-121 CASTELEIRO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Cerdeira foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola Primária, Cerdeira, 6320-131 CERDEIRA SBG

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Fóios foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Foios - Centro Cívico, Foios, 6320-141 FOIOS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Malcata foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Malcata - Sede da Junta de Freguesia, Malcata, 6320-181 MALCATA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Nave foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Nave - Sede da Junta de Freguesia, EN 233-3 N.º 41, 6320-212 NAVE

Secção de voto n.º 2 - Aldeia da Dona - Edifício da Antiga Escola Primária, EM 567 Associação Cultural e Recreativa da Aldeia Da Dona, 6320-211 NAVE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Quadrazais foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Quadrazais - Sede da Junta de Freguesia, Quadrazais, 6320-242
QUADRAZAIS
- Secção de voto n.º 2 -** Ozendo - Edifício da Antiga Escola Primária, Ozendo, 6320-241
QUADRAZAIS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Quintas de São Bartolomeu foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Quintas de S. Bartolomeu - Sede da Junta de Freguesia, Rua Principal Nº51, 6320-251 QUINTAS DE SÃO BARTOLOMEU

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Rapoula do Côa foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Rapoula do Côa - Salão da Junta de Freguesia, Rapoula do Côa, 6320-261
RAPOULA DO COA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Rebolosa foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Salão da Sede da Junta de Freguesia, Largo de Santa Catarina, nº 1, 6320-271 REBOLOSA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Rendo foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Rendo - Sede da Junta de Freguesia, R.Fonte Nogueira Nº2, 6320-283
RENDO

Secção de voto n.º 2 - Cardeal - Edifício da Antiga Escola Primária, R.Bairro da Estrada Nº14,, 6320-281 RENDO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Sortelha foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Sortelha - Sede da Junta de Freguesia, Sortelha, 6320-536 SORTELHA

Secção de voto n.º 2 - Quarta-feira - Casa da Junta, Quarta-Feira, 6320-534 SORTELHA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Souto foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

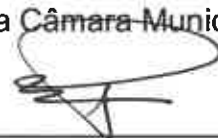
Secção de voto n.º 1 - Centro Cívico do Soito, Rua do Meio - Souto, 6320-677 SOUTO SBG

Secção de voto n.º 2 - Centro Cívico do Soito, Rua do Meio - Souto, 6320-677 SOUTO SBG

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Vale de Espinho foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Vale de Espinho - Salão da Junta de Freguesia, Rua Cimo das Eiras, 67,
6320-561 VALE DE ESPINHO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Vila Boa foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Vila Boa - Sede da Junta de Freguesia, Vila Boa, 6320-581 VILA BOA SBG

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de Vila do Touro foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Sede da Junta de Freguesia de Vila do Touro, Largo do Mercado, S/N, 6320-592 Vila do Touro, 6320-592 VILA DO TOURO
- Secção de voto n.º 2 -** Abitureira - Edifício da Antiga Escola Primária, Abitureira, 6320-591 VILA DO TOURO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Vilar Maior - Edifício Sede da Freguesia, Vilar Maior, 6320-601 VILAR MAIOR
- Secção de voto n.º 2 -** Aldeia da Ribeira - Edifício Sede da Freguesia, Aldeia da Ribeira, 6320-041 ALDEIA DA RIBEIRA
- Secção de voto n.º 3 -** Batocas - Antiga Escola Primária, Batocas, 6320-042 ALDEIA DA RIBEIRA
- Secção de voto n.º 4 -** Badamalos - Edifício Sede da Freguesia, Badamalos, 6320-091 BADAMALOS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Lajeosa e Forcalhos foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Lajeosa - Edifício Sede da Freguesia, Rua da Escola nº3, 6320-161 LAJEOSA SBG
- Secção de voto n.º 2 -** Forcalhos - Edifício da Antiga Escola Primária, Avenida da Praça, 6320-151 FORCALHOS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Pousafoles do Bispo, Pena Lobo e Lomba foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Pousafoles do Bispo - Sede da Junta de Freguesia, Pousafoles do Bispo, 6320-233 POUSAFOLES DO BISPO
- Secção de voto n.º 2 -** Pena Lobo - Edifício da Antiga Junta de Freguesia de Penalobo, Pena Lobo, 6320-221 PENA LOBO
- Secção de voto n.º 3 -** Lomba - Edifício da antiga Escola Primária, Lomba, 6320-171 LOMBA SBG

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Ruvina, Ruivós e Vale das Éguas foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Ruvina - Sede da Freguesia, Ruvina, 6320-301 RUVINA

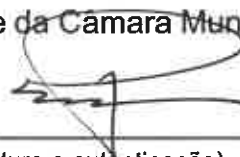
Secção de voto n.º 2 - Ruivós - Sede da Freguesia, Ruivós, 6320-291 RUIVÓS

Secção de voto n.º 3 - Vale das Éguas - Sede da Freguesia, Vale das Éguas, 6320-551 VALE DAS ÉGUAS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Aldeia de Santo António - Salão da Junta da Freguesia, Rua da Fonte, 6320-052 ALDEIA DE SANTO ANTÓNIO
- Secção de voto n.º 2 -** Sabugal - Salão da Senhora da Graça, Rua da Senhora da Graça, 6320-384 ALDEIA DE SANTO ANTÓNIO
- Secção de voto n.º 3 -** Sabugal - Pavilhão da Junta de Freguesia, Rua do Cemitério, 6320-359 SABUGAL
- Secção de voto n.º 4 -** Sabugal - Pavilhão da Junta de Freguesia, Rua do Cemitério, 6320-359 SABUGAL
- Secção de voto n.º 5 -** Torre - Edifício da Antiga Escola Primária, Rua Nuno de MontemorTorre, 6320-484 SABUGAL

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Santo Estêvão e Moita foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Santo Estevão - Sede da Freguesia, Santo Estevão, 6320-511 SANTO ESTEVÃO SBG

Secção de voto n.º 2 - Moita - Sede da Freguesia, Moita, 6320-202 MOITA SBG

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Vitor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal faz público, nos termos e para os efeitos do(s) artigos 31.º do n.º 3 e 31.º-A Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Seixo do Côa e Vale Longo foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Seixo do Côa - Sede da Freguesia, Estrada Municipal nº28, 6320-523 SEIXO DO COA
- Secção de voto n.º 2 -** Peroficós - Edifício da antiga Escola Primária, Travessa da Escola nº5, 6320-522 SEIXO DO COA
- Secção de voto n.º 3 -** Vale Longo - Sede da Freguesia, Rua da Igreja nº5, 6320-571 VALE LONGO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)